



Despacho 5/2023

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2023

Considerando que, nos termos dos n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos a remunerações, aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, a alterações do posicionamento remuneratório e a prémios de desempenho;

Considerando que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo a afetar a cada um destes encargos, decido:

1 — Como dotação orçamental máxima relativa às remunerações com o pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), durante o ano de 2023, a verba de 1.936.318,00 €, distribuída da seguinte forma:

- a) Encargos relativos a remunerações – 1.835.071,00 €;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento – 83.112,00 €;
- c) Encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório – 3.752,00 €;
- d) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária – 14.383,00 €;
- e) Encargos relativos a prémios de desempenho – não será afeta qualquer dotação para este fim no ano de 2023.

2 — No que respeita às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, abrangendo todos os trabalhadores que preencham os requisitos constantes no referido artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do mesmo, o universo a abranger inclui todas as carreiras e categorias, desagregadas nos termos e com a dotação abaixo indicadas:

- a) Técnicos Superiores – dotação 12.383,00 €;
- b) Assistentes Técnicos – dotação 2.000,00 €;

3 — Os valores das dotações referidas dizem respeito à remuneração íliquida anual a pagar em 2023, não considerando os subsídios de Férias e de Natal, ou outros encargos com pessoal, não abrangendo igualmente os encargos decorrentes:

- a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto;
- b) da contratação a termo de docentes e investigadores para a execução de programas, projetos ou prestações de serviço no âmbito da missão do IGOT-ULisboa, quando os seus encargos onerem exclusivamente receitas transferidas da FCT, I. P., receitas próprias ou receitas de fundos europeus;
- c) o aumento dos encargos decorrentes da aplicação do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O presente despacho é tornado público através da sua divulgação na página eletrónica do IGOT-ULisboa.

O Presidente do IGOT-ULisboa,

(Professor Doutor Mário Vale)